



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2009.
PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2009.

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02**, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para Aquisição de uma máquina retroescavadeira nova, de fabricação nacional, tração 4x4, com chassi monobloco em peça única; acionada por motor diesel turbo-alimentado, com potência mínima de 90 HP, equipada com cabine e ar condicionado.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de setembro de 2009.

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, **iniciando-se no dia 11 de setembro de 2009, às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“AQUISIÇÃO 01 RETROESCAVADEIRA NOVA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4, COM CHASSI MONOBLOCO EM PEÇA ÚNICA, ACIONADA POR MOTOR DIESEL TURBO-ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP, EQUIPADA COM CABINE E AR CONDICIONADO”**, conforme especificações integrantes este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	01	01	Unid.	Aquisição de uma máquina retroescavadeira nova, de fabricação nacional, tração 4x4, com chassi monobloco em peça única; acionada por motor diesel turbo-alimentado, com potência mínima de 90 HP, com atendimento as normas EPA Tier 2 e EU Stage II de controle de emissões; com inversor de torque, com inversor de marchas frente e ré localizado na coluna da direção; sistema hidráulico com bomba de pistões, de fluxo variável, sensível a carga, de centro fechado; freios a disco em banho de óleo; eixo traseiro com planetárias externas aos cubos das rodas; caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95m³, com basculamento através de um cilindro hidráulico; caçamba da retro mínimo de 30 polegadas; lança da retro com perfil em curva; profundidade de escavação mínima de 4.350mm; força de escavação na caçamba da retro de 5.200 kr; equipada com cabine fechada e ar condicionado; peso operacional mínimo de 6.900 kg; pneus dianteiros 12,5/80 – 18 x 10 lonas e traseiros 19,5L-24 x 12 lonas, com revisão periódica de 2000 horas	243.000,00	243.000,00
Valor máximo total R\$						243.000,00

1.1 Valor Total Máximo da Licitação R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

1.2 O equipamento deverá ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses;

1.3 No valor do equipamento deverá estar incluído o custo das revisões periódicas de 2000 (duas mil) horas, abrangendo a mão de obra, peças, lubrificantes e despesas com deslocamento e estadia dos técnicos da empresa.

1.4 – A empresa deverá apresentar catálogo do equipamento ofertado para verificação das características mínimas exigidas na descrição constante do quadro acima.

II DA PARTICIPAÇÃO

1) Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.
- 2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis para cada lote cotado, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 – Proposta
Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 46/2009
Empresa:
CNPJ:
Data da Abertura: 11 de setembro de 2009.
Horário de Abertura: 09h00min.

Envelope nº. 02 – Habilitação
Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 46/2009
Empresa:
CNPJ:
Data da Abertura: 11 de setembro de 2009.
Horário de Abertura: 09h00min.

- 3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5. **As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar juntamente com a proposta, Declaração de ser optante pelo simples, a não apresentação declina o direito dos benefícios.**
- 6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

dentro ou fora do envelope para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço e CNPJ;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação e marca e modelo do produto cotado em conformidade com as especificações deste Edital;
 - d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) No valor proposto deverá ser considerado o custo com as revisões periódicas das 2000 (duas mil) horas abrangendo a mão de obra, peças, lubrificantes e despesas com deslocamento e estadia dos técnicos da empresa.
 - f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
 - g) A empresa se obriga a fornecer a garantia dos bens fornecidos de acordo com a descrição de cada item, com instalação e entrega gratuita e assistência pós-venda garantida pelo mesmo período. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia ofertado for superior ao acima mencionado, o ofertado prevalecerá.
 - h) A empresa deverá apresentar catálogo do equipamento ofertado para verificação das características mínimas exigidas na descrição constante do objeto.
 - i) A empresa deverá apresentar declaração expressa de que concorda e aceita que as revisões serão realizadas sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura, compreendendo a mão-de-obra, peças, lubrificantes e despesas com deslocamento e estadia dos técnicos da empresa, até que se completem 2.000 (duas mil) horas.
 - j) A empresa deverá apresentar Programa de Manutenção Preventiva, especificando detalhadamente sobre as condições de realização das revisões iniciais até que se completem 2.000 (duas) mil horas.
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos, além do plano de revisão das 2000 horas, incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada lote e item constante no ITEM I (Objeto), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ITEM I.
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.1- Disposições gerais referentes às propostas:

- 5.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
- 5.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 5.1.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Modelo ANEXO VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto Modelo ANEXO V o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- 1.2 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
 - a) *Certificado de Registro Cadastral - CRC*, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
 - b) certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
 - c) certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
 - d) certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
 - f) certificado de Regularidade do FGTS;
 - g) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);
 - h) certidão negativa de falência ou concordata expedida após a data do edital pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante
- 1.3. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
 - c) certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
 - d) certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
 - e) certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - f) certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
 - g) certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- h) certidão negativa de falência ou concordata expedida após a data do edital pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.
- i) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);

O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

1.4 - Disposições gerais referentes aos documentos:

1.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.4.2 - A falta de qualquer documento exigido no presente Edital ou apresentado em desacordo, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), salvo as empresas beneficiadas pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006.

VII DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

- 1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2. No Momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta estará encerrada o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive no que diz respeito ao prazo de garantia;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. Serão aceitas as propostas que excederem ao preço máximo estabelecido apenas como classificação da etapa de lances para cada lote, se o mesmo não for reduzido abaixo do máximo fixado pela Administração, constante no ITEM I (objeto), será desclassificado na classificação final de preços.
- 3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.

- 5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do lote.
- 7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
- 11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VI, a Pregoeira, se necessário, diligenciará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita por lote.

IX DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. **A retroescavadeira, objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.**
2. **Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**
3. **O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.**
4. **Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Praça dos Três Poderes, s/n.**
5. **O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 01 ano.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

X DA GARANTIA

1. A garantia mínima será de acordo com a descrição de cada item, com frete gratuito e assistência pós-venda garantida pelo mesmo período.

Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia ofertado for superior ao acima mencionado, o ofertado prevalecerá.

XI DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.
- 2 A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.
- 3 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4 O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo também estar especificado o número do contrato e o número da licitação.
- 6 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do numero do processo, numero do pregão e da ordem de fornecimento, numero do contrato, código PROVIAS do equipamento ou caminhão, do credenciamento junto ao BNDES, a fim de acelerar o tramite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

XII. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito direto em conta corrente em nome da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

XIII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos para aquisição dos equipamentos, que consta neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Fonte	Código Reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052 – 4.4.90.52	01501	493
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052 – 4.4.90.52	01000	492

XIV DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a empresa vencedora deverá regularizar imediatamente as negativas e atualizá-las.
- 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades garantido o exercício de prévia e ampla defesa:
 - a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4. **O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.**
- 5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.
- 7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
16. Integram o presente Edital:
Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo II – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo III – Minuta do Contrato.
Anexo IV – Modelo da Proposta
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
16. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8304 e Site www.pmcv.com.br.
17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2009.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 46/2009

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Local e data

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 63/2008.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 46/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº. 46/2009, Processo Licitatório nº. 46/2009, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, de de 2009

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2009 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA: _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr., portador do CPF n.º e RG n.º abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro estabelecida na cidade de Estado inscrita no CNPJ, sob n.º/.....-., neste ato representada por seu representante legal Sr., portador do CPF n.º e RG n.º, ao fim assinados, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de equipamentos em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA se obriga a fornecer, para a CONTRATANTE, o(s) equipamento(s) a seguir discriminados:

(especificação, quantidade, preços unitários e total)

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R\$(.....).

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O preço ajustado na forma da Cláusula Segunda, constante na proposta vencedora da licitação, aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e correto suficiente para entrega do objeto da licitação, será pago sem reajustamento, sem qualquer acréscimo de fretes, seguro de transportes, responsabilidades deste e outras despesas referentes a taxas, impostos, e tudo mais ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos acompanhados das respectivas notas fiscais, sua conferência e aceitação.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará ao Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, da Prefeitura Municipal para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão realizados na sede da CONTRATANTE, após a entrega do bem, conforme liberação do BNDES, através do Financiamento do Programa PROVIAS, contra empenho mediante apresentação da Nota Fiscal, com o visto do Departamento de Obras Viação e Urbanismo.

Parágrafo Quarto: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: Caso no dia previsto para pagamento não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO

Os equipamentos, objeto deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita à Praça dos Três Poderes, s/n – Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Primeiro: Considera-se infração contratual o retardamento na entrega dos produtos ou a sua paralisação injustificada, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Qualquer alteração no prazo de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente termo de contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Segundo: À CONTRATANTE reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Contrato, ou que seja considerado inadequado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

O recebimento dos equipamentos se dará, provisoriamente por funcionário da CONTRATANTE e definitivamente por Comissão designada para esse fim, após verificar as condições de qualidade e quantidade de acordo com a Cláusula Primeira deste Instrumento, mediante recibo.

Parágrafo Primeiro: Poderá a CONTRATANTE submeter os produtos a análises específicas através do INMETRO(IPEM), Tecpar, sendo que as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A constatação de que os produtos não obedecem às especificações deste Contrato, mesmo depois de entregues no local fixado, cabe a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição do produto e, se for o caso aplicar as sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

CLAUSULA OITAVA - MULTAS

Em caso de inadimplência contratual e a não entrega do objeto referido no presente Termo de Contrato nos prazos fixados, aprovados pelo CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro: A aplicação de pena pecuniária, não isentará a proponente das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

O terá garantia mínima de a contar da data de efetiva entrega.

Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia ofertado for superior ao acima mencionado, o ofertado prevalecerá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA dos valores à receber.

Parágrafo Terceiro: No caso da PREFEITURA precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Fonte	Código Reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052-4.4.90.52	01501	493
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052-4.4.90.52	01000	492

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE.

O preço dos produtos será fixo, conforme adjudicado na proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2009

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHORA PREGOEIRA:

Apresentamos nossa proposta para execução do lote abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
01	01	01	Unid.	Aquisição de uma máquina retroescavadeira nova, de fabricação nacional, tração 4x4, com chassi monobloco em peça única; acionada por motor diesel turbo-alimentado, com potência mínima de 90 HP, com atendimento as normas EPA Tier 2 e EU Stage II de controle de emissões; com inversor de torque, com inversor de marchas frente e ré localizado na coluna da direção; sistema hidráulico com bomba de pistões, de fluxo variável, sensível a carga, de centro fechado; freios a disco em banho de óleo; eixo traseiro com planetárias externas aos cubos das rodas; caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95m³, com basculamento através de um cilindro hidráulico; caçamba da retro mínimo de 30 polegadas; lança da retro com perfil em curva; profundidade de escavação mínima de 4.350mm; força de escavação na caçamba da retro de 5.200 kr; equipada com cabine fechada e ar condicionado; peso operacional mínimo de 6.900 kg; pneus dianteiros 12,5/80 – 18 x 10 lonas e traseiros 19,5L-24 x 12 lonas, com revisão periódica de 2000 horas	243.000,00		
VALOR TOTAL PROPOSTO.....							

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Os equipamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: Os equipamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Praça dos Três Poderes, s/n – Coronel Vivida – PR.

Garantia: A empresa se obriga a fornecer a garantia dos bens fornecidos para cada item cotado. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia ofertado for superior ao acima mencionado, o ofertado prevalecerá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, revisão inicial de 2000 horas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2009

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

----- (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Presencial nº. 46/2009, possui 22 (vinte e duas) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2009.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação